

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 692/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003713/2026-72

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEP/CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: CONNECTA MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.498.118/0001-67, com sede na Tr SIA trecho 1 lote 630 a, nº 780, edif praca capital bloco 04 bl loja 07 e 08, Zona Industrial (Guara), Brasília/DF, CEP: 71.200-011, neste ato representado por **Ana Karla Souza Sales**, CPF sob o nº [REDACTED]. E-mail: [REDACTED], e Telefone: ([REDACTED]).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Aquisição de mobiliário permanente destinados à estruturação inicial e operacionalização da nova sede administrativa, visando garantir a segurança patrimonial, a organização de fluxos internos e a realização de eventos institucionais.

LOTE 2 - MOBILIÁRIO					
Ordem	MATERIAL	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Armário em aço guarda-volumes 4 portas 198x36x33cm com portas vermelhas - padronizado - 25Kg por compartimento	unidade	2	R\$ 594,00	R\$ 1.188,00
24	Estante de Aço 4 bandejas medindo 2,00m (altura) x 1,20m (comprimento) x 0,60m (profundidade) - padronizado - 250kg por nível - nas cores laranja e cinza	unidade	2	R\$ 1.329,50	R\$ 2.659,00
25	Estante de Aço - 6 Prateleiras - 198x92x40cm - 50kg de peso por prateleira -	unidade	4	R\$ 588,00	R\$ 2.352,00
VALOR GLOBAL					R\$ 6.200,00

Prazo de entrega: Os itens serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis - custo de entrega e instalação inclusos.

Local de Entrega: SEP/CRN 514, Bloco D, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: ([REDACTED]).

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na proposta comercial aceita pela AgSUS, sendo vedada qualquer alteração de marca, modelo ou padrão sem autorização formal e prévia da CONTRATANTE, sob pena de rejeição do item entregue.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Eventuais alterações de cronograma ou local de entrega somente terão validade mediante anuência formal e escrita da CONTRATANTE, não sendo admitidas alterações unilaterais.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.1.01.01.01 - Manutenção Administrativa da Agência	2.1.1.11.004 - Móveis

- 4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.
- 4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

- 5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANA KARLA SOUZA SALES
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA SOUZA SALES**, **Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 02/07/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

[Redacted signature area]